

CONTRATO Nº 053/2022.
Processo n. 065/22 – Inexigibilidade n. 012/22.

O **MUNICÍPIO DE IBIRUBÁ-RS**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Rua Tiradentes, nº. 700, inscrito no CNPJ sob nº. 87.564.381/0001-10, neste ato representado pelo Prefeito **ABEL GRAVE**, brasileiro, residente e domiciliado na rua Georg Walter Dür, 522, bairro Pôr do Sol, nesta cidade, com documento de identidade RG sob nº. 5064763534 e CPF sob nº. 000.264.290-55, de ora em diante denominado apenas como **CONTRATANTE** e, de outro lado **JACINTA REBELATO**, CNPJ sob n. 04.216.442/0001-20, com endereço na Rua Mauá, 1363, centro, Ibirubá, neste ato representada por seu representante legal, aqui denominada **CONTRATADA**, na melhor forma de direito acordam o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

O presente contrato tem como objetivo fornecer hospedagem das equipes que irão trabalhar na realização do projeto cultural “Concertos Ihara” com shows da Orquestra Contemporânea Innovare (OCI) e de seus convidados dupla Zezé de Camargo & Luciano.

Parágrafo Único – Desta forma o objeto irá consistir em:

- a) 05 diárias de 02 aptos na categoria luxo, para hospedagem da Marolo Produções, para acomodação de 04 pessoas, com entrada a partir das 13 horas do dia 27/04 e saída até às 12 horas do dia 02/05/2022, pelo valor total de R\$ 2.820,00;
- b) 02 diárias de 18 aptos nas categorias master, luxo e standart, para hospedagem da Orquestra, para acomodação de 34 pessoas, com entrada a partir das 13 horas do dia 30/04 e saída até as 12 horas do dia 02/05/2022, pelo valor total de R\$ 9.841,00.

CLÁUSULA SEGUNDA:

O pagamento será efetuado pela tesouraria, através de depósito bancário, após cumprimento do objeto e a emissão da respectiva Nota Fiscal.

CLÁUSULA TERCEIRA:

Constituem obrigações do **CONTRATANTE**:


- efetuar o pagamento ajustado;


Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

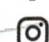
- a. prestar os serviços na forma ajustada;
- b. atender os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução do presente Contrato;
- c. cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares a seu encargo.

 **Centro Administrativo Olavo Stefanello**

Rua Tiradentes, 700 - Ibirubá/RS
CEP 98200-000
54.3324.8500 - FAX 54.3324.8505

 www.ibirubars.gov.br

 [prefeituradeibiruba](https://www.facebook.com/prefeituradeibiruba)

 [prefibirubars](https://www.instagram.com/prefibirubars)

CLÁUSULA QUARTA:

A **CONTRATADA** ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial, pelos prejuízos que vier a causar ao Município, mesmo em grau de regresso, sem prejuízo da rescisão do presente contrato.

CLÁUSULA QUINTA:

O **CONTRATANTE** poderá rescindir o presente Contrato mediante notificação prévia, ficando isento do pagamento de qualquer valor pela rescisão e ainda nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78, na forma do artigo 79 da Lei Federal n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA SEXTA:

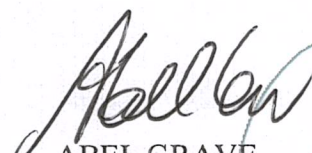
A despesa do **CONTRATANTE** decorrente deste Contrato correrá à conta da seguinte dotação orçamentária: Atividade 2010; Elemento 339039000000.

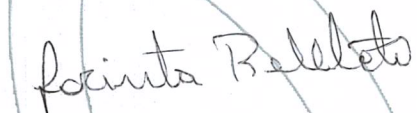
CLÁUSULA SÉTIMA:

Eventuais litígios decorrentes da execução deste Contrato serão dirimidos perante o **FORO DA COMARCA DE IBIRUBÁ/RS**.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo firmadas.

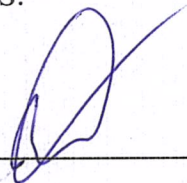
Ibirubá-RS, 26 de abril de 2022.


ABEL GRAVE
Prefeito de Ibirubá.


JACINTA REBELATO
Contratada.

TESTEMUNHAS:

1 -



2 -

